



Faculdade Santo Antônio de Pádua

GRADUAÇÃO - REGULAMENTO DE DESCONTOS INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2025

A Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho, Mantenedora da Faculdade Santo Antônio de Pádua (Instituição), estabelece o presente regulamento, que rege as condições para concessão e manutenção de descontos oferecidos para ingresso no 1º semestre de 2025, para cursos de Graduação em **Administração, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional**.

1. Segunda Graduação

Portadores de diploma (Licenciatura ou Bacharelado) que queiram cursar a segunda graduação nesta instituição terá **40% (quarenta por cento)** de desconto na matrícula e nas mensalidades até o final do curso.

1.1 O (A) CONTRATANTE ingressante no primeiro semestre de 2025 gozará de desconto equivalente a **40% (quarenta por cento)** sobre o valor da matrícula e mensalidade, desde que tal matrícula e mensalidade, seja quitada até o 5º dia útil do respectivo mês de vencimento.

1.2 Caso o pagamento ocorra após o prazo retro, o (a) CONTRATANTE deixará de gozar do desconto mencionado anteriormente.

1.3 O desconto ofertado neste regulamento é válido para os cursos supracitados, desde que haja disponibilidade de vagas e turmas, em observância das normativas do **Edital nº 04/2024, de 16 de outubro de 2024**.

1.4 Os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas que compreendem o período de duração regular do curso, dependências e adaptações, ou seja, não se aplicam sobre valores de taxas administrativas e etc.

1.5 O desconto não tem caráter acumulativo. Descontos oferecidos aos funcionários públicos, seus dependentes e quaisquer outros descontos ofertados por esta IES não serão acrescidos aos descontos mencionados neste regulamento. No ato da matrícula, O (A) CONTRATANTE deverá optar por apenas um dos benefícios.

Santo Antônio de Pádua, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Valerio Miranda Pereira
Diretor-Geral da FASAP